

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1832**

*de 20 de setembro de 2012*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica e demais encargos vencidos e vincendos.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$80.000,00(oitenta mil reais) dividido em 03(três) parcelas iguais de R\$26.666,67(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).*

**Parágrafo único.** *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.012.*

*Camapuã - MS, 20 de setembro de 2012.*

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1832/2012 - 20 de setembro de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*